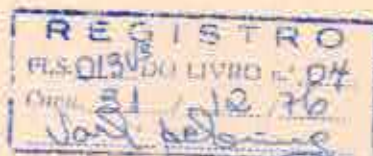




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 125, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre a denominação de escolas municipais rurais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As escolas municipais rurais abaixo relacionadas terão as denominações seguintes:

I - Escola Municipal da Fazenda Fortaleza, criada pelo decreto nº 69, de 23 de fevereiro de 1968 - Escola Municipal Adolfo Nunes Moreira;

II - Escola Municipal da Fazenda Areia, criada pelo decreto nº 69, de 23 de fevereiro de 1968 - Escola Municipal Antônio Evaristo de Lima;

III - Escola Municipal da Fazenda Cachoeirinha, criada pelo decreto nº 69, de 23 de fevereiro de 1968 - Escola Municipal Ana Cândida de Assis;

IV - Escola Municipal da Fazenda Córrego da Mata, criada pelo decreto nº 70, de 24 de fevereiro de 1968 - Escola Municipal Flauzino Bento da Miranda; e

V - Escola Municipal da Fazenda Varjão, criada pelo decreto nº 95, de 15 de março de 1968 - Escola Municipal Professor Jerônimo Henrique.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 31 de dezembro de 1976.